LEI Nº 808/87

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES ESPORTIVAS QUE MENCIONA"

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às Entidades Esportivas abaixo relacionadas, subvenções no valor que menciona .

América Celeste	
Basc Sport Clube	
C. A. Loanda	
C. R. Metalúrgico V. Tanque	Cz\$ 25.000,00
Esporte Clube Olímpico	Cz\$ 25.000,00
Independente E. Clube	
Industrial F. Clube	
Vera Cruz E. Clube	
Vila Nova E. Clube	Cz\$ 25.000,00
Liga Monlevadense de Futebol	Cz\$ 100.000,00

- **Art. 2º** Estas subvenções serão para cobrir as despesas provenientes do Campeonato que será realizado disputando a Taça da Cidade.
- **Art. 3º** Para receberem as subvenções autorizadas as Entidades deverão estar legalmente constituídas.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.
 - **Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal De João Monlevade, 29 de Junho de 1987.

Germin Loureiro Prefeito Municipal